



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA

Edição nº 1.897 – Ano VII

Distribuição Digital Gratuita

08 de novembro de 2024 (Sexta-Feira)

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITO:
LUCAS DUTRA DOS SANTOS
VICE-PREFEITA:
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO:
LUIZ FERNANDO ALVES EVANGELISTA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO:
GECIMAR JORGE DE ARAGÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO:
FÁBIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA:
WALTER CARNEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
MARCIEL FALCÃO PEQUENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE:
RENE MELLO VIGNE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
CLAUDIA CRISTINA DA COSTA FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS:
EDILAINE GRACIANO FERREIRA ALVES EVANGELISTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:
PRISCILLA ANDREA DE ALMEIDA GALVES GUTIERRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTOSUSTENTÁVEL:
CHRISTIAN CESAR MARCONDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:
FLÁVIA CONSTANTINO DA VITÓRIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA:
NELSON JORGE MORAES MATOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO:
CARLOS ALBERTO MACHADO DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS:
JULIO CESAR DA SILVA CICARINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS:
AGUINALDO LUIS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS:
ALEXANDRE RAFAEL FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA:
GEISA DE OLIVEIRA SIMOES BARBOZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:
PEDRO HENRIQUE MATHEUS DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES:
PATRICK FIGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL:
LEONARDO ROSA CARLOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS:
PATRICK FIGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA:
IBRAIM DE SOUZA PACHECO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MESA DIRETORA:

Presidente: MARCOS LOMEU DE MIRANDA
Vice-Presidente: SIDNEI COUTINHO PERRUT
1º Secretário: MAXIMILIANO OLIVEIRA DE SOUZA
2º Secretário: BRUNO DE ALMEIDA SANTOS

VEREADORES

Vereador: Bruno de Almeida Santos
Vereador: Fernando Gomes Leite
Vereador: José Celso da Costa
Vereador: Luciana Alves Silva das Chagas
Vereador: Marcos Lomeu de Miranda
Vereador: Maximiliano Oliveira de Souza
Vereador: Rosimar Alves da Silva Moreira
Vereador: Sidnei Coutinho Perrut
Vereador: Sizenando Fernandes Paixão
Vereador: Wattyla Felypeck Gabriel Vicente

Expediente

Boletim Oficial do Município de Seropédica
Lei nº 74, de 30 de Dezembro de 1998
Distribuição Digital Gratuita
Secretaria Municipal de Governo
Email: secretariadegovernoseropedica@gmail.com
Rua Maria Lourenço nº18 / Fazenda Caxias – Seropédica -RJ
Tel: 2682-2227
Câmara Municipal de Seropédica
Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica
contato@camaraseropedica.rj.gov.br
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888



ATOS DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica

PORTARIA Nº 624/2024 de 06 de novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar DANIELE DA SILVA ROCHA MEIRELES, matrícula 18814, do Cargo Comissionado de GERENTE DE ARTES VISUAIS, da Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 30 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica

PORTARIA Nº 625/2024 de 06 de novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar ROSANA RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 17953, do Cargo Comissionado de ACESSOR DE DIVERSIDADE CULTURAL, da Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 30 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica

PORTARIA Nº 631 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4222/2024, TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização referente ao Processo Administrativo n.º 4222/2024, termo de colaboração nº 01/2024, cujo objeto TERMO DE COLABORAÇÃO OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, PARA ACOLHIMENTO DE PESSOAS IDOSAS EM MODALIDADE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA COM 25 (VINTE E CINCO) VAGAS PARA USUÁRIOS A PARTIR DE 60 ANOS DE IDADE, DE AMBOS OS SEXOS, COM GRAU I, II, III DE DEPENDÊNCIA PARA ATIVIDADES DIÁRIAS.

- 1) DIOGO SANTORO BARBOSA OGAWA - MATRÍCULA: 19953 – SUPERVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 2) JULIANA SANTOS DE SOUZA DA GLORIA - MATRÍCULA: 19449 – DIRETOR DE PROTEÇÃO BÁSICA ESPECIAL;
- 3) LEANDRO SA AMARAL - MATRÍCULA: 19894 – ACESSOR JURIDICO.

Art. 2º- Esta portaria tem seus efeitos retroagidos à 04/10/2024, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica

PORTARIA Nº 0632/2024 de 07 de novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar GEISA DE OLIVEIRA SIMOES BARBOZA, matrícula 3477, do Cargo de Agente Político de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, da Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroativos à 07 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica

PORTARIA Nº 0633/2024 de 07 de novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear **MONICA RIBEIRO FIGUEIREDO**, matrícula **29043372**, no Cargo de Agente Político de **SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, da Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroativos à 07 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 634/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO CONTRATO Nº 040/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16126/2024 (FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA)

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento dos termos do Contrato nº 040/2024, referente ao processo administrativo nº 16126/2024.

- 1) Christian César Marcondes – Cargo: Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável – Mat. 21.707;
- 2) Alba Valéria Pires da Silva – Cargo: Chefe de Gabinete – Mat. 17.500.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Seropédica, 07 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lucas Dutra dos Santos
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica

PORTARIA Nº 0564/2024 de 02 de outubro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar **THIAGO SOUZA GONÇALVES FERREIRA**, matrícula **17455**, do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE PESSOAL**, da Secretaria de Administração do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos à 30 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

ERRATA

ERRATA REFERENTE À PUBLICAÇÃO VINCULADA NA EDIÇÃO 1891 – ANO VII DO BOLETIM OFICIAL DE SEROPÉDICA, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

- ONDE LÊ-SE: CONTRATO Nº: 07040/2024
- LER-SE-Á: CONTRATO Nº: 040/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 16.126/2024

CONTRATO Nº: 040/2024

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
1	IMPRESSORA LASER COLORIDA - impressora multifuncional a laser colorida, formato A4, ofício e carta, resolução scanner, impressão e cópia: 800x800dpi, tensão: bivolt, velocidade de impressão ou cópia em p&b ou colorido: 30 ppm, duplex automático, conexões: USB 2.0 e Ethernet e Wireless, interface gráfica LCD, software para OCR, capacidade mínima da bandeja: 250 folhas, bandeja ADF de mínimo 50 folhas.	UNID	2	Brother	R\$ 8.125,83	R\$ 16.251,66

PARTES: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável e Servaux Serviços & Comércio em Tecnologia da Informação LTDA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

VALOR: R\$ 16.251,66 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos)

Programa de Trabalho: ROYALTIES - UNIÃO

Elemento de Despesa: 0105.04.122.006.2799.4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 1704

Nota de empenho: 1009/2024

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024

Seropédica – RJ, 31 de outubro de 2024.

Christian César Marcondes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável
Mat. 21.707
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO



ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL DE MATRÍCULA SMES N.º 004/ 2024**

Estabelece normas e procedimentos para ingresso e permanência de alunos na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025 e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, toma público o presente Edital, que estabelece as diretrizes para o processo de matrícula de alunos na Educação Infantil, Educação Especial e Inclusiva, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Seropédica para o ano letivo de 2025,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, em especial os artigos 205 a 214, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais n.º 53/06 e n.º 59/09, que definem a obrigatoriedade da Educação Básica para crianças e adolescentes entre 4 (quatro) e 17 (dezesete) anos de idade;

CONSIDERANDO o estabelecido no inciso II do art. 11 da Lei n.º 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional, que dispõe sobre o planejamento do ingresso e da permanência dos alunos nas Unidades Escolares da Rede Municipal;

CONSIDERANDO o inciso III do art. 12 da Lei n.º 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional, que atribui às instituições de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos;

CONSIDERANDO a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) – Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE n.º 340, de 05 de novembro de 2013, que estabelece normas para matrícula, transferência e regularização da vida escolar nas Unidades Escolares;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB n.º 2, de 09 de outubro de 2018, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 04 (quatro) e aos 06 (seis) anos de idade;

CONSIDERANDO o art. 2.º da Resolução n.º 02, de 09 de outubro de 2018 – MEC/CNE/CEB, que regulamenta a data de corte etário vigente em todo o território nacional, aplicável a todas as redes e instituições de ensino, públicas e privadas;

CONSIDERANDO o inciso V da Lei n.º 13.845, de 18 de junho de 2019 - Estatuto da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1.º. Estabelecer normas e procedimentos para o ingresso e a permanência de alunos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Seropédica no ano letivo de 2025.

§ 1.º. As diretrizes, os procedimentos e os prazos para Pré-Matrícula, Matrícula, Renovação e Transferência dos alunos serão estabelecidos neste Edital, observando-se a legislação em vigor.

§ 2.º. No ato da Pré-Matrícula online, a escolha da Unidade Escolar será realizada prioritariamente com base no bairro de origem do aluno e nas turmas ofertadas, respeitando-se o georreferenciamento; no caso de alunos provenientes de fora do Município de Seropédica, será ofertado um conjunto de Unidades Escolares com possíveis vagas.

§ 3.º. Os números de alunos propostos por turma são apenas parâmetros para a organização, pois a lotação de cada sala deverá atender à estrutura física de cada Unidade Escolar e suas especificidades.

Art. 2º - A data base para ingresso na Educação Infantil é 31 de março de 2024, conforme Resolução CNE/CEB Nº 2 de 09 de outubro de 2018. Ou seja, só poderão optar para Matrícula:

- I. **Creche II** – os alunos com **03** anos completos ou a completar até 31 de março de 2025;
- II. **Pré-Escolar I** – os alunos com **04** anos completos ou a completar até 31 de março de 2025;
- III. **Pré-Escolar II** – os alunos com **05** anos completos ou a completar até 31 de março de 2025.

Art. 3.º. A Matrícula será oferecida para cada Etapa/Modalidade da Educação Básica: Educação Infantil, Educação Especial e Inclusiva, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) e Educação de Jovens e Adultos (Fase I à Fase IX).

§ 1.º. Será assegurada a Matrícula de qualquer aluno nas classes regulares, sendo reconhecida, considerada, respeitada e valorizada a diversidade humana, ficando vedadas quaisquer formas de discriminação.

§ 2º - Será atribuído aos Gestores, Secretários Escolares e / ou Agentes Administrativos a responsabilidade de divulgar, orientar e acompanhar todo o processo de matrícula, visando garantir o pleno atendimento e a continuidade de estudos.

§ 3º - Será de competência dos Gestores Gerais e Adjuntos repassar para sua Equipe Administrativa orientações, comunicados e procedimentos, bem como instruções relativas a normas e dispositivos legais.

Art. 4º - Cabe à escola orientar e conscientizar os pais ou responsáveis legais acerca da importância do cumprimento da Renovação de Matrícula e Matrícula de novos alunos.

Art. 5.º. - A Renovação de Matrícula assegura ao aluno vaga para prosseguimento dos estudos, no ano subsequente, na Unidade Escolar e será realizada no período de **11 de novembro de 2024 a 29 de novembro de 2024**.

§ 1.º. A Renovação de Matrícula para o ano letivo de 2025 **NÃO** será **AUTOMÁTICA**, portanto, os pais ou os responsáveis legais deverão comparecer à Unidade Escolar em que o aluno esteja matriculado, a fim de confirmar a renovação.

§ 2.º. O aluno que, no ano letivo de 2024, obteve Resultado Final **“DESISTENTE”** permanecerá, em 2025, no **ANO DE ESCOLARIDADE / FASE** em que estava matriculado, sendo, neste caso, a Matrícula considerada como **MATRÍCULA NOVA**.

§ 3.º. Compete aos pais ou aos responsáveis legais comparecer à Unidade Escolar para efetivar a Matrícula do aluno considerado **DESISTENTE** no ano letivo de 2024.

Art. 6.º. As Matrículas **NOVAS** serão realizadas a partir de **27 de janeiro de 2025**, no horário de funcionamento da Unidade Escolar.

§ 1.º. As Matrículas **NOVAS** obedecerão ao estabelecido no neste Edital, conforme a disponibilidade de vaga.

§ 2.º. A Matrícula **NOVA** será realizada na Unidade Escolar, mediante entrega e comprovação dos documentos solicitados no art. 18.

Art. 7.º. A distribuição das vagas respeitará a capacidade física da Unidade Escolar e seguirá os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- I. a disponibilidade de vaga na Unidade Escolar;
- II. alunos que integram o público-alvo da Educação Especial e Inclusiva;
- III. residência próxima à Unidade Escolar;
- IV. faixa etária correspondente ao ensino obrigatório, conforme estabelecido em lei;
- V. alunos fora da escola.

Parágrafo único. A alocação dos alunos nos turnos será realizada considerando a relação entre idade e ano de escolaridade, conforme estabelecido neste documento, bem como as necessidades de organização administrativa e pedagógica da Unidade Escolar, visando otimizar qualitativamente o atendimento aos estudantes.

Art. 8.º. Para fins de correção de fluxo e continuidade de estudos, admitir-se-á a Matrícula de aluno com 15 anos completos na Modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), ofertada no horário noturno.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 9.º. As normas e os procedimentos destinados à Matrícula nas escolas de Educação Infantil, Educação Especial e Inclusiva, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública de Ensino do Município de Seropédica serão regidos por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com os Gestores das Unidades Escolares.

Parágrafo único. Todos os atos referentes ao presente procedimento serão publicados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, bem como no meio de comunicação oficial do Município de Seropédica, acessado por meio do link <https://seropedica.rj.gov.br> e do site da Secretaria de Educação <https://smes.seropedica.rj.gov.br>.

**DAS INSCRIÇÕES ONLINE
(CRECHE II E PRÉ-ESCOLAR I)**

Art. 10. Será ofertada a Pré-Matrícula no período de **21 de novembro de 2024 a 15 de dezembro de 2024**, por meio do site <https://smes.seropedica.rj.gov.br>, exclusivamente para as seguintes Modalidades:

- I. **Creche II** – destinada a crianças com **03** anos completos ou a completar até 31 de março de 2025;
- II. **Pré-Escolar I** – destinada a crianças com **04** anos completos ou a completar até 31 de março de 2025.



§ 1.º. O resultado da Pré-Matrícula será divulgado em **19 de dezembro de 2024**, por meio da comunicação oficial do Município de Seropédica, o site <https://smes.seropedica.rj.gov.br>.

§ 2.º. Caberá aos pais ou aos responsáveis legais acompanhar o resultado por meio do link supramencionado, bem como realizar a efetivação presencial da Matrícula na Unidade Escolar, no período de **02/01/2025 a 17/01/2025**, portando os documentos solicitados no Art. 18.

DOS PROCEDIMENTOS E CONDIÇÕES PARA A MATRÍCULA PRESENCIAL

Art. 11 – Será assegurada a Matrícula:

- I. na **Pré-Escolar II**, para toda criança com 05 anos completos ou a completar até 31 de março de 2025;
- II. nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, do **1.º Ano ao 5.º Ano de Escolaridade**;
- III. nos Anos Finais do Ensino Fundamental, do **6.º Ano ao 9.º Ano de Escolaridade**;
- IV. na **Educação de Jovens e Adultos (EJA)**, para alunos com idade mínima de 15 anos completos para Fase Inicial.

§ 1.º. Para ingresso no 1.º Ano de Escolaridade do Ensino Fundamental, os alunos deverão ter a idade mínima de 06 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março de 2025.

§ 2.º. Os alunos que completarem 06 (seis) anos de idade após o dia 31 de março serão matriculados no Pré-Escolar II, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a constitucionalidade da Resolução do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica n.º 02, de 09 de outubro de 2018.

Art. 12. Será admitida a transferência entre Escolas da Rede Municipal mais próximas da residência, no período de **13/01/2025 a 24/01/2025**, desde que haja pedido dos pais ou responsáveis legais e que haja vaga comprovada na Unidade Escolar de destino.

Art. 13. A efetivação da Matrícula e a Transferência deverão ser realizadas pelos pais ou responsáveis legais pelo aluno menor de 18 (dezoito) anos de idade, munidos de documento comprobatório, ou por requerente maior de 18 (dezoito) anos de idade, mediante apresentação de documento oficial com foto, cumprindo os critérios deste Edital.

Parágrafo único. Os pais ou responsáveis legais que não possuem comprovante de residência em seu nome deverão se dirigir ao **CRAS** (Centro de Referência de Assistência Social) mais próximo de sua residência para obter o documento necessário.

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 14. A Renovação de Matrícula será realizada de forma **PRESENCIAL** na Unidade Escolar onde o aluno se encontra matriculado.

Parágrafo único. A Renovação de Matrícula ocorrerá no período de **11 de novembro a 29 de novembro** do ano vigente, conforme cronograma de matrícula.

Art. 15. Para os novos alunos, a Matrícula deverá ser realizada na Unidade Escolar, respeitando a proximidade da residência, mediante apresentação da documentação necessária, conforme este Edital.

Art. 16. Esgotadas as possibilidades na Unidade Escolar próxima à residência, a criança deverá ser matriculada em outra Unidade Escolar mais próxima do bairro em que reside.

Art. 17. Para efetivação de Matrícula de novos alunos, serão necessários os seguintes documentos:

- I. cópia legível da Certidão de Nascimento;
- II. cópia legível do Comprovante de Residência em nome do responsável legal;
- III. cópia legível do RG e CPF do responsável legal;
- IV. Declaração de Escolaridade ou Histórico Escolar no caso de aluno transferido (Original);
- V. uma foto 3x4;
- VI. tipo sanguíneo e Fator RH;
- VII. cópia legível do Cartão de Vacinação para alunos de Creche, Pré-Escolar e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- VIII. cópia legível do Cartão do SUS;
- IX. cópia legível do Cartão Social (NIS), se beneficiário do Auxílio Brasil;
- X. Laudo Médico para insenção da prática de Educação Física, quando necessário;
- XI. Cartão de Acompanhamento Clínico e /ou Terapêutico do CAPS ou CAPSI (rede SUS), rede privada ou filantrópica, para alunos que se encontram em tratamento;
- XII. cópia legível da Declaração ou do Protocolo de guarda emitida pelo Juizado de Infância e Juventude para crianças que não residem com os pais (na falta dessa Declaração ou desse Protocolo, o responsável legal deverá dirigir-se ao Fórum da cidade para obter o documento ou apresentar uma Procuração reconhecida em cartório).

Art. 18. Para efetivação de Matrícula de novos alunos na EJA, serão necessários os seguintes documentos:

- I. cópia legível do documento do aluno (Certidão de Nascimento / Certidão de Casamento);
- II. cópia legível do Comprovante de Residência (conta de luz ou de água);
- III. CPF;
- IV. Registro Geral – RG ou Registro Nacional Migratório cópia legível do Certificado Militar, quando for o caso;
- V. Declaração de Escolaridade ou Histórico Escolar, no caso de aluno transferido (Original);
- VI. uma foto 3x4;
- VII. tipo sanguíneo e Fator RH;
- VIII. Cartão de Acompanhamento Clínico e /ou Terapêutico do CAPS ou CAPSI (rede SUS), rede privada ou filantrópica, para alunos que se encontram em tratamento;
- IX. Laudo Médico para insenção da prática de Educação Física, quando necessário.

§ 1.º. A não apresentação dos documentos exigidos para efetivação da matrícula deverá ser justificada pelos pais ou pelos responsáveis legais, entrará em exigência, e terá um prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento.

§ 2.º. A escola deve esclarecer aos pais ou aos responsáveis legais quanto às suas responsabilidades no tocante à entrega de toda a documentação necessária à efetivação da matrícula no prazo fixado, bem como das sanções decorrentes de sua inobservância, como prejuízos à vida escolar do estudante, caracterizando negligência familiar e, inclusive, responsabilização judicial.

§ 3.º. A família poderá ser acionada judicialmente por descumprimento dos deveres inerentes ao poder familiar, conforme prevê o artigo 249 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e, ainda, pelo crime de abandono intelectual, previsto no artigo 246 do Código Penal e na notificação ao Conselho Tutelar.

§ 4.º. Não será necessária a conferência das cópias com os documentos originais dos Arts. 17 e 18.

Art. 19. O responsável legal pelo aluno público-alvo da Educação Especial e Inclusiva deverá apresentar os documentos listados no **art. 17**, bem como os documentos/declarações abaixo relacionados:

- I. Laudo atualizado /Declaração Médica com CID;
- II. Receituário com medicação contínua.

Art. 20. O processo de conclusão de matrícula dos alunos público-alvo da Educação Especial e Inclusiva somente poderá ser efetivado com a avaliação da Equipe Multiprofissional, a qual irá direcionar o aluno de acordo com a especificidade dele para inclusão na Unidade Escolar da Rede ou Classe Especial no CMAEE, por meio de parecer descritivo da Equipe supramencionada.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A Transferência de turno ocorrerá mediante solicitação ou autorização dos pais/dos responsáveis legais ou do aluno, quando maior de idade, condicionada ao parecer da Direção, observada a conveniência didático-pedagógica e disponibilidade de vaga.

Art. 22. No ato da Matrícula, os pais ou responsáveis legais pelo aluno deverão assinar a **FICHA DE MATRÍCULA**.

Art. 23. Os pais ou os responsáveis legais, no ato da Matrícula, deverão assinar o Termo de Compromisso referente à obrigatoriedade das atividades escolares, ao acompanhamento do processo educativo e à autorização do uso de imagem, voz e som.

Art. 24. Os pais ou os responsáveis legais, no ato da Matrícula, devem **informar à Escola** a necessidade de utilizar transporte escolar e a geolocalização do estudante, conforme Resolução SMES 007/2022 para análise da Secretaria de Educação.

Art. 25. Os registros pertinentes ao aproveitamento e à assiduidade do aluno, até a época da transferência, são atribuições exclusivas do estabelecimento de origem, devendo ser transpostos para a documentação escolar do aluno no estabelecimento de destino, sem modificações.

§ 1.º. Em caso de dúvida quanto à interpretação dos documentos, o estabelecimento de destino deverá solicitar ao de origem, antes de efetivar a matrícula, os elementos indispensáveis ao seu julgamento.

§ 2.º. Qualquer que seja a localização da Escola de destino, não pode ser exigida Declaração de Vaga da Instituição receptora para a expedição dos documentos de transferência, exceto nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Seropédica.

§ 3.º. Caso seja apurada irregularidade na documentação de aluno matriculado por transferência, depois de concretizada a matrícula na Escola de destino, e não se apurando má-fé do aluno ou de seu responsável legal, cabe à nova Escola o ônus da regularização da vida escolar em questão, o que consistirá, sempre, de processo de avaliação do aluno, seguido de Classificação ou Reclassificação, para fins de regularização da vida escolar, sendo obrigatórios o registro e o arquivamento das avaliações na Pasta do Aluno.

§ 4.º. A Classificação ocorrerá em qualquer Ano de Escolaridade, exceto na Educação Infantil e no 1.º ano do Ensino Fundamental.



Art. 26. A Matrícula com Progressão Parcial ou Dependência é aquela em que o aluno, ao não obter aprovação final em até 02 (dois) Componentes Curriculares por ano letivo, poderá cursá-los subsequente e concomitantemente aos anos de escolaridades seguintes, exceto para os alunos das turmas na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

§ 1.º. O aluno poderá acumular somente 02 (duas) dependências:

- I. em Componentes Curriculares diferentes no mesmo ano letivo;
- II. em Componentes Curriculares diferentes em anos distintos;
- III. no mesmo Componente Curricular em anos letivos diferentes.

§ 2.º. A Matrícula com Progressão Parcial está prevista no Regimento Escolar das Unidades Escolares, na Seção VI, Artigo 106, sendo admitida apenas a partir do 6.º Ano de Escolaridade.

§ 3.º. O aluno que acumular dependência em 03 (três) Componentes Curriculares será considerado **Não Apto** no corrente ano letivo.

Art. 27. A Unidade Escolar deverá expedir os Históricos Escolares no prazo máximo de vinte (20) dias úteis, contados a partir da solicitação de transferência, conforme determina a Lei Estadual n.º 3.690/01.

Art. 28 - O Município de Seropédica instituiu a Busca Ativa Escolar (BAE) como política pública contínua, como estratégia do "Fora da Escola Não Pode!", com a finalidade de combater a evasão e a exclusão escolar.

Art. 29 - A divulgação do Edital de matrícula será realizada pela Secretaria Municipal de Educação (SMES), e as Unidades Escolares deverão fixar o Edital em local de fácil acesso e visibilidade dos interessados.

Art. 30 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 31 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, 07 de outubro de 2024.

Marcie Falcão Pequeno
Secretário Municipal de Educação
Mat.: 11.704



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXOS

CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SEROPÉDICA

11/11/2024 a 29/11/2024	Renovação de Matrícula (na mesma Escola)
21/11/2024 a 15/12/2024	Pré-Matrícula para novos alunos pelo site oficial (Creche II e Pré-Escolar I)
19/12/2024	Resultado da Pré-Matrícula (consulta no site)
02/01/2025 a 17/01/2025	Período de efetivação de Matrícula escolar presencial, conforme selecionada na inscrição online (Creche II e Pré-Escolar I).
13/01/2025 a 24/01/2025	Transferência entre Escolas da Rede Municipal.
A partir de 27/01/2025	Novas Matrículas na Rede Municipal. (Educação Infantil II, 1.º Ano ao 9.º Ano e da Fase I à Fase IX).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SEROPÉDICA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO



Escola: _____
Aluno (a): _____
Ano de Escolaridade: _____ Turma: _____ Turno: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA

- cópia legível do Comprovante de Residência (conta de luz ou água) em nome dos pais, responsável legal ou do próprio aluno maior de idade;
- cópia legível do RG e CPF dos pais ou responsável legal;
- cópia legível do documento do aluno (Certidão de Nascimento / Certidão de Casamento, CPF, Registro Geral – RG ou Registro Nacional Migratório – RNM/Protocolo de Solicitação de Refúgio ou Certidão de Casamento);
- Declaração de Escolaridade ou Histórico Escolar no caso de aluno transferido (Original);
- uma foto 3x4;
- Tipo Sanguíneo e Fator RH;
- cópia legível do Cartão de Vacinação para alunos da Creche, Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- cópia legível do Cartão do SUS;
- cópia legível do Cartão Social (NIS), se beneficiário do Auxílio Brasil;
- Laudo Médico para insenção da prática de Educação Física;
- exames complementares de diagnóstico;
- Cartão de Acompanhamento Clínico e /ou Terapêutico do CAPS ou CAPSI (rede SUS), rede privada ou filantrópica, para alunos que se encontram em tratamento;
- cópia legível da Declaração ou do Protocolo de guarda emitida pelo Juizado de Infância e Juventude para crianças que não residem com os pais ou os responsáveis legais (na falta dessa Declaração ou desse Protocolo, o responsável deverá dirigir-se ao Fórum da cidade para obter o documento ou, alternativamente, apresentar uma Procuração reconhecida em cartório).

PRAZO PARA CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA SERÁ DE 30 DIAS, A PARTIR DA PRESENTE DATA.

Pai ou Responsável legal

Funcionário responsável pela matrícula

Seropédica, ____ de _____ de 2025.

- Observação:** A Escola deve esclarecer aos pais ou responsáveis legais sobre as suas responsabilidades quanto à entrega de toda a documentação necessária para a efetivação da matrícula no prazo fixado, bem como sobre as sanções decorrentes da sua inobservância, como prejuízos à vida escolar do estudante, caracterizando negligência familiar e, inclusive, responsabilização judicial. A família poderá ser acionada judicialmente por descumprimento dos deveres inerentes ao poder familiar, conforme prevê o art. 249 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e, ainda, pelo crime de abandono intelectual, previsto no art. 246 do Código Penal e na notificação ao Conselho Tutelar (§ 2.º do art. 18 do Edital de Matrícula SMES 04/2024).

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1563 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei n.º 314/2005, e na forma do Art.96 da Lei n.º 011 de janeiro de 1997.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidora (o), **VIVIANE MELO DE ASSIS SOUZA**, matrícula **14669**, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação, **1** (um) dia de **Licença Acompanhamento** de sua mãe, de acordo com o Art. 96, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei n.º 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **07/08/2024** conforme Processo nº. **16.532/2024**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cláudia Cristina da Costa Ferreira
Secretária de Administração
Mat. 1703-PMS





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1564 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei n.º 314/2005, e na forma do Art.96 da Lei n.º 011 de janeiro de 1997.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidora (o), **ANDREZA CHAIDER VALLE DO NASCIMENTO**, matrícula **13482**, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação, **5** (cinco) dias de **Licença Acompanhamento** de seu filho, de acordo com o Art. 96, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei n.º 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **09/09/2024 a 13/09/2024** conforme Processo nº. **16.898/2024**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cláudia Cristina da Costa Ferreira
Secretária de Administração
Mat. 1703-PMS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1565 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei n.º 314/2005, e na forma do Art.96 da Lei n.º 011 de janeiro de 1997.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidora (o), **MARIA FERREIRA DE SOUSA**, matrícula **0389**, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação, **03** (três) dias de **Licença Acompanhamento** de sua filha, de acordo com o Art. 96, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei n.º 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **16/09/2024 a 18/09/2024** conforme Processo nº. **17.267/2024**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cláudia Cristina da Costa Ferreira
Secretária de Administração
Mat. 1703-PMS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1566 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei n.º 314/2005, e na forma do Art.96 da Lei n.º 011 de janeiro de 1997.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidora (o), **AILTON DA COSTA PINTO**, matrícula **12876**, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação, **05** (cinco) dias de **Licença Acompanhamento** de sua filha, de acordo com o Art. 96, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei n.º 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **17/09/2024 a 21/09/2024** conforme Processo nº. **17.275/2024**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cláudia Cristina da Costa Ferreira
Secretária de Administração
Mat. 1703-PMS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1567 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei n.º 314/2005, e na forma do Art.96 da Lei n.º 011 de janeiro de 1997.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidora (o), **KELLY SAGAVE LOUREIRO**, matrícula **14675**, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação, **20** (vinte) dias de **Licença Acompanhamento** de seu filho, de acordo com o Art. 96, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei n.º 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **15/09/2024 a 04/10/2024** conforme Processo nº. **17.198/2024**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cláudia Cristina da Costa Ferreira
Secretária de Administração
Mat. 1703-PMS





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1568 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei n.º 314/2005, e na forma do Art.96 da Lei n.º 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de 02/09/2024 a 04/09/2024 conforme Processo nº. 17.240/2024.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidora (o), **MEIRYELLE MACHADO PACHECO MATTAR PEREIRA**, matrícula nº.12691, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação, **03** (três) dias de **Licença Acompanhamento** de sua filha, de acordo com o Art. 96, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de 02/09/2024 a 04/09/2024 conforme Processo nº. 17.240/2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cláudia Cristina da Costa Ferreira
Secretária de Administração
Mat. 1703-PMS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Administração

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art. 83 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

PORTARIA Nº. 01569/2024 – RESOLVE: Conceder a (o) servidor (a), **ROSANA CRISTINA DOMINGUES FERNANDES**, matrícula nº.11630, lotado (a) na Secretaria de Educação, **01** (um) dia de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de 17/10/2024, conforme BIM: 1484/2024.

PORTARIA Nº. 01570/2024 – RESOLVE: Conceder a (o) servidor (a), **LUECI RODRIGUES DE ARAUJO**, matrícula nº.11413, lotado (a) na Secretaria de Educação, **02** (dois) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de 17/10/2024 à 18/10/2024, conforme BIM: 1469/2024.

PORTARIA Nº. 01571/2024 – RESOLVE: Conceder a (o) servidor (a), **VALDETE ROCHA PIRES**, matrícula nº.0424, lotado (a) na Secretaria de Educação, **60** (sessenta) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de 19/10/2024 à 17/12/2024, conforme BIM: 1471/2024.

PORTARIA Nº. 01572/2024 – RESOLVE: Conceder a (o) servidor (a), **FABIANA HELENA DE SOUZA PINTO**, matrícula nº.12704, lotado (a) na Secretaria de Educação, **02** (dois) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de 21/10/2024 à 22/10/2024, conforme BIM: 1474/2024.

PORTARIA Nº. 01573/2024 – RESOLVE: Conceder a (o) servidor (a), **ELISA GONCALVES BENEVIDES DA SILVA**, matrícula nº.12701, lotado (a) na Secretaria de Educação, **03** (três) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de 22/10/2024 à 24/10/2024, conforme BIM: 1468/2024.

PORTARIA Nº. 01574/2024 – RESOLVE: Conceder a (o) servidor (a), **DEBORA DE SOUZA SOARES**, matrícula nº.11873, lotado (a) na Secretaria de Educação, **03** (três) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de 23/10/2024 à 25/10/2024, conforme BIM: 1497/2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Cláudia Cristina da Costa Ferreira
Secretária de Administração
Matr. 1703



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Administração

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art. 83 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

PORTARIA Nº. 01575/2024 – RESOLVE: Conceder a (o) servidor (a), **ROSANA CRISTINA DOMINGUES FERNANDES**, matrícula nº.11630, lotado (a) na Secretaria de Educação, **01** (um) dia de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de 24/10/2024, conforme BIM: 1485/2024.

PORTARIA Nº. 01576/2024 – RESOLVE: Conceder a (o) servidor (a), **JANICE DE FATIMA DO CARMO SILVA**, matrícula nº.13431, lotado (a) na Secretaria de Educação, **03** (três) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de 24/10/2024 à 26/10/2024, conforme BIM: 1456/2024.

PORTARIA Nº. 01577/2024 – RESOLVE: Conceder a (o) servidor (a), **DANIELE DE SOUSA CUNHA SANTOS**, matrícula nº.14642, lotado (a) na Secretaria de Educação, **10** (dez) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de 26/10/2024 à 04/11/2024, conforme BIM: 1478/2024.

PORTARIA Nº. 01578/2024 – RESOLVE: Conceder a (o) servidor (a), **CATIA REGINA DE AQUINO PINTO**, matrícula nº.0516, lotado (a) na Secretaria de Educação, **14** (catorze) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de 26/10/2024 à 08/11/2024, conforme BIM: 1487/2024.

PORTARIA Nº. 01579/2024 – RESOLVE: Conceder a (o) servidor (a), **JAQUELINE LETICIA DE CARVALHO**, matrícula nº.11071, lotado (a) na Secretaria de Educação, **30** (trinta) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de 26/10/2024 à 24/11/2024, conforme BIM: 1462/2024.

PORTARIA Nº. 01580/2024 – RESOLVE: Conceder a (o) servidor (a), **ANDREIA ALVES DE HOLANDA**, matrícula nº.2801, lotado (a) na Secretaria de Educação, **90** (noventa) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de 26/10/2024 à 23/01/2025, conforme BIM: 1466/2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Cláudia Cristina da Costa Ferreira
Secretária de Administração
Matr. 1703



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Administração

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art. 83 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

PORTARIA Nº. 01581/2024 – RESOLVE: Conceder a (o) servidor (a), **ELISEU SILVA DE VASCONCELLOS**, matrícula nº.2801, lotado (a) na Secretaria de Educação, **06** (seis) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de 27/10/2024 à 01/11/2024, conforme BIM: 1467/2024.

PORTARIA Nº. 01582/2024 – RESOLVE: Conceder a (o) servidor (a), **NEIDE OLIVEIRA QUEIROZ**, matrícula nº.14657, lotado (a) na Secretaria de Educação, **30** (trinta) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de 28/10/2024 à 26/11/2024, conforme BIM: 1491/2024.

PORTARIA Nº. 01583/2024 – RESOLVE: Conceder a (o) servidor (a), **HELEN DUARTE MUNIZ MORAIS**, matrícula nº.11881, lotado (a) na Secretaria de Educação, **14** (catorze) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de 29/10/2024 à 11/11/2024, conforme BIM: 1483/2024.

PORTARIA Nº. 01584/2024 – RESOLVE: Conceder a (o) servidor (a), **JULIANA DE LANA DA SILVA**, matrícula nº.18598, lotado (a) na Secretaria de Segurança e Ordem Pública, **30** (trinta) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de 29/10/2024 à 27/11/2024, conforme BIM: 131/2024.

PORTARIA Nº. 01585/2024 – RESOLVE: Conceder a (o) servidor (a), **RENATA PETERS FIGUEIREDO**, matrícula nº.15322, lotado (a) na Secretaria de Educação, **90** (noventa) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de 29/10/2024 à 26/01/2024, conforme BIM: 1476/2024.

PORTARIA Nº. 01586/2024 – RESOLVE: Conceder a (o) servidor (a), **ANA CRISTINA DO NASCIMENTO SOARES**, matrícula nº.2755, lotado (a) na Secretaria de Educação, **30** (trinta) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de 30/10/2024 à 28/11/2024, conforme BIM: 1463/2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Cláudia Cristina da Costa Ferreira
Secretária de Administração
Matr. 1703





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Administração

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art. 83 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

PORTARIA Nº. 01587/2024 – RESOLVE: Conceder a (o) servidor (a), **REGINA LUCIA LAGINHA DE MORAES**, matrícula nº.14465, lotado (a) na Secretaria de Educação, **60** (sessenta) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **30/10/2024 à 28/12/2024**, conforme BIM: **1479/2024**.

PORTARIA Nº. 01588/2024 – RESOLVE: Conceder a (o) servidor (a), **MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA**, matrícula nº.1829, lotado (a) na Secretaria de Educação, **60** (sessenta) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **30/10/2024 à 28/12/2024**, conforme BIM: **1454/2024**.

PORTARIA Nº. 01589/2024 – RESOLVE: Conceder a (o) servidor (a), **LIGIA CASTELLANO PEREIRA**, matrícula nº.13050, lotado (a) na Secretaria de Educação, **60** (sessenta) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **30/10/2024 à 28/12/2024**, conforme BIM: **1449/2024**.

PORTARIA Nº. 01590/2024 – RESOLVE: Conceder a (o) servidor (a), **ROSANE DE ALMEIDA CORREA**, matrícula nº.2713, lotado (a) na Secretaria de Educação, **60** (sessenta) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **31/10/2024 à 29/12/2024**, conforme BIM: **1489/2024**.

PORTARIA Nº. 01591/2024 – RESOLVE: Conceder a (o) servidor (a), **JERONIMO DOS ANJOS GOMES DE LIMA**, matrícula nº.3204, lotado (a) na Secretaria de Serviços Públicos e Transportes, **60** (sessenta) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **30/10/2024 à 28/12/2024**, conforme BIM: **012/2024**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Cláudia Cristina da Costa Ferreira
Secretária de Administração
Matr. 1703

Extrato de Instrumento de Distrato de
Prestação de Serviços por
Tempo Determinado Fundamento:
Lei Municipal de Seropédica e
Nome: **ADRIANO MARQUES FLORENCIO**
Cargo: **AJUDANTE GERAL**
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES
Término: **01/11/2024**.

ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 16.174/2024

CONTRATO Nº: 041/2024

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
1	IMPRESSORA LASER MONO - impressora multifuncional: Funções principais: impressão, digitalização, cópia; impressão: Método de impressão a laser; tempo de impressão de primeira página máximo de 8 segundos; memória padrão mínima de 512 mb; velocidade mínima de impressão 42 ppm (carta/A4); resolução da impressão mínima de 1200x1200 dpi; capacidade da bandeja de papel 250 folhas; capacidade de impressão duplex (frente e verso) automático; interface de rede embutida ethernet, hi-speed USB 2.0; compatibilidade com o driver de impressora Windows®, Mac OS®, Linux; emulações: PCL6, Br-Script3, IBM Proprinter, Epson FX, PDF Version 1.7, XPS Version 1.0; ciclo de impressão mensal mínimo de 50.000 páginas; volume de impressões recomendado ao menos 3.500 páginas; cópia: resolução de cópia mínima de 1200x600 dpi; permite cópia sem uso de PC alimentador automático de documentos mínimo de 70 folhas; velocidade da cópia 42 ppm (carta/A4); redução/ampliação entre 25% * 400%; função de cópias ordenadas; cópia duplex (frente e verso) automática; Digitalização: digitalização pelo ADF.	UNID	1	Brother	R\$ 6.958,00	R\$ 6.958,00
2	IMPRESSORA LASER COLORIDA - impressora multifuncional a laser colorida, formato A\$, ofício e carta, resolução scanner, impressão e cópia: 600x600dpi, tensão: bivolt, velocidade de impressão ou cópia em p&b ou colorido: 30 ppm, duplex automático, conexões: USB 2.0 e Ethernet e Wireless, interface gráfica LCD, software para OCR, capacidade mínima da bandeja: 250 folhas, bandeja ADF de mínimo 50 folhas.	UNID	1	Brother	R\$ 8.125,83	R\$ 8.125,83



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

PARTES: Secretaria Municipal de Governo e Servaux Serviços & Comércio em Tecnologia da Informação LTDA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura

VALOR: R\$ 15.083,83 (quinze mil, oitenta e três reais e oitenta e três centavos)

Programa de Trabalho: ROYALTIES - UNIÃO

Elemento de Despesa: 0104.04.122.002.2798.4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 1704

Nota de empenho: 1110/2024

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024

Seropédica – RJ, 07 de novembro de 2024.

Fábio Luiz Moffati Monteiro
Secretário Municipal de Governo
Mat. 17.486
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO



ATOS DO SEROPREVI**ATOS DO GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024. PROC. 00322.1.1-2024. O Agente de Contratação/Pregoeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14h do dia 13 de novembro de 2024, por meio da plataforma Compras BR (<https://comprasbr.com.br/>), estará realizando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado ou no site <https://seroprevi-rj.portaltip.com.br/consultas/compras.aspx>.

TIAGO PEIXOTO DA SILVA, Agente de Contratação/Pregoeiro

PORTARIA Nº 120/2024. PROC. 00725.1.7-2024. O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 35 da Lei Municipal nº 786 de 2022, em conjunto com O DIRETOR PREVIDENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49 da Lei Municipal nº 786 de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º CONCEDER à servidora da Prefeitura Municipal de Seropédica Tânia Regina Moreira Santos, Professora Doc II 40h – Educação Infantil ao 5º ano, matrícula nº 14467, AVERBAÇÃO de 5.273 dias de contribuição, conforme Certidões de Tempo de Contribuição nº 17001080.1.05887/20-0, emitida pelo INSS; nº 018/2017, emitida pela Prefeitura de São João de Meriti; e nº 240/2016, emitida pela Prefeitura de Nova Iguaçu, na forma do artigo 3º da Lei Complementar Municipal 003/2022 com redação dada pela Lei Complementar Municipal 009/2023, conforme os autos do Proc. 00725.1.7-2024, nos seguintes termos:

INSTITUIÇÃO	PERÍODO	DIAS
DE MILLUS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	26/09/1988 A 17/03/1989	172
CRECHE MATERNAL TURMA DO BALÃO LTDA.	01/08/1990 A 01/01/1992	518
ESCOLA SENHOR DO BONFIM LTDA.	03/08/1992 A 02/04/1993	242
TROPICAL PICTURES PRESENTES LTDA.	03/01/1994 A 14/03/1994	70
DE PLA MATERIAL FOTOGRÁFICO LTDA.	15/03/1994 A 10/05/1996	787
HIGH FLYERS CONSULTORIA LTDA.	01/08/2001 A 01/10/2001	61
CENTRO EDUCACIONAL FERREIRA CARVALHO LTDA.	01/08/2005 A 10/08/2010	1.835
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SABER E AMAR LTDA.	01/02/2011 A 01/05/2011	89
SOCIEDADE CIVIL CASAS DE EDUCAÇÃO – SCCE	07/05/2012 A 05/10/2012	151

PER. CONTR.CNIS 7	01/01/2002 A 30/04/2002	119
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DE MERITI	15/07/2014 a 01/09/2016	779
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU	02/04/2013 a 26/06/2014	450

Art. 2º O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente

ALUIZIO MACENA DA COSTA, Diretor Previdenciário

PORTARIA Nº 121/2024. PROC. 00717.1.7-2024. O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 35 da Lei Municipal nº 786 de 2022, em conjunto com O DIRETOR PREVIDENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49 da Lei Municipal nº 786 de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º CONCEDER à servidora da Prefeitura Municipal de Seropédica Monica Luciana Ferreira Macedo Araújo, Professora Doc II 22,5h, matrícula nº 1340, AVERBAÇÃO de 3.239 dias de contribuição, conforme Certidão de Tempo de contribuição nº 17023060.1.00073/24-9, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), na forma do artigo 3º da Lei Complementar Municipal 003/2022 com redação dada pela Lei Complementar Municipal 009/2023, conforme os autos do Proc. 00717.1.7-2024, nos seguintes termos:

INSTITUIÇÃO	PERÍODO	DIAS
FUNDAÇÃO PROFESSOR WALDEMAR RAYTHE	01/04/1991 a 21/01/1995	1.391
MUNICIPIO DE SEROPÉDICA	08/02/1999 a 01/03/2004	1.848

Art. 2º O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente

ALUIZIO MACENA DA COSTA, Diretor Previdenciário

CERTIDÃO DE AUDITORIA Nº 46/2024. PROC. 00279.1.1-2024. Certifico, para os devidos fins, que o Proc. Nº 00161.1.1-2020 de concessão do Benefício de PENSÃO POR MORTE de JORGE SIQUEIRA FREIRE foi auditado, sendo constatada sua REGULARIDADE conforme Processo de Auditoria do Benefício nº 00279.1.1-2024.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente

ATO DO COMITÊ DE ÉTICA PÚBLICA**ATA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE ÉTICA PÚBLICA**

Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às dez horas e dois minutos, estiveram presentes em Reunião Ordinária os membros Tiago Peixoto da Silva (Presidente), Sandra Cristina Mendes Silva (Vice-Presidente) e Larissa Ribeiro Moreira Oliveira, para tratarem da seguinte pauta: 1) Levantamento de Denúncias; 2) Elaboração do Relatório mensal; 3) Assuntos Gerais. O Presidente fez a abertura da reunião informando que houve cinco manifestações na ouvidoria, duas se tratando de consulta sobre o Censo Previdenciário, uma sobre dados do CNIS e duas solicitações de documentos que não são emitidos no Seroprevi mas sim na Prefeitura. Os membros realizam o relatório mensal. O relatório é colocado em discussão. Não havendo quem queira discutir, é colocado em votação. Os membros aprovam por unanimidade o relatório mensal de outubro. Nada mais a tratar, o Presidente encerra a reunião às dez horas e nove minutos, sendo a presente ata lavrada e assinada pelos presentes.

TIAGO PEIXOTO DA SILVA

SANDRA CRISTINA MENDES SILVA

LARISSA RIBEIRO MOREIRA OLIVEIRA

